

Lei nº 55

Dispõe sobre doação de terreno ao  
governo do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Central  
de Minas decreta, e eu o Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a doar ao governo do Estado de  
Minas Gerais, para construção do prédio do  
Grupo Escolar, nesta cidade, o Terreno de Pro-  
priedade da Municipalidade situado à praça  
da Matriz, com 2.400 m<sup>2</sup> (dois mil e  
quatrocentos metros quadrados).

Art. Esta lei entrará em vigor, na  
data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas,  
30 de agosto de 1964.

Leoberto Fortunato de Souza